



Estado de Goiás  
**Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia**



## VETO AO PROJETO DE LEI Nº 800 REFERENTE AO AUTÓGRAFO DE LEI N. 694, DE 03 DE MAIO DE 2013

A Prefeita Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso de suas atribuições (Art. 71, IV, da Lei Orgânica do Município), decide vetar integralmente o Projeto de Lei nº 800, que “Institui eleições para a função comissionada de diretor nas escolas do Município de São Miguel do Araguaia, na forma que especifica e dá outras providências”, de iniciativa dessa casa de leis.

### RAZÕES DO VETO

Em que pese o nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertido em Lei, impondo seu Veto Integral, na conformidade das razões que passa a expor.

Referido Projeto de Lei, revoga parte do Art. 13 da Lei nº 585/2010, que trata da nomeação e exoneração do Diretor de Escola, quando institui eleições nas escolas do Município, ou seja, interfere na competência privativa da Prefeita, pois é de sua iniciativa os projetos de lei que disponha sobre organização administrativa, conforme está previsto no Art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município.

As eleições para diretores será pauta do novo Plano de Carreira e Estatuto do Magistério que está sendo estudado por uma comissão competente composta em Assembléia da Categoria cuja finalidade é a adequação dos referidos institutos.